



CENTRO DE
RECURSOS
DA ERICEIRA

PLANO DE REABERTURA

ORIENTAÇÃO 009/2020 DA DIREÇÃO GERAL DE SAÚDE | PROCEDIMENTOS PARA ESTRUTURAS RESIDENCIAIS DE APOIO PARA IDOSOS

Deslocação ao exterior de residentes/utentes

1. Quando um residente sai da instituição por um período inferior a 24 horas, não é necessária a realização de teste laboratorial para SARS-CoV-2, nem de isolamento aquando do regresso à instituição.
2. Nas deslocações ao exterior por um período superior a 24 horas:
 - a. Estão dispensados do isolamento e da realização de teste laboratorial molecular para SARS-CoV-2 de admissão, os residentes que foram dados como recuperados da infeção por SARS-CoV-2/COVID-19 nos últimos 90 dias, nos termos da Norma 004/2020 da DGS.
 - b. Estão dispensados do isolamento os residentes que tenham um esquema vacinal completo contra a COVID-19, nos termos da Norma 002/2021, devendo, contudo, realizar um teste laboratorial para SARS-CoV-2.

Fonte Boa dos Nabos, 10 de maio de 2021